
	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 1 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

Índice

1.	Introdução.....	2
2.	Objetivos do Código de Conduta	2
3.	Missão, Visão, Valores e Princípios Max Del	2
4.	Normas de Conduta.....	3
4.1	Atuação em conformidade com a ética e legalidade	3
4.2	Respeito pelas pessoas e pela sociedade.	3
	o Pessoas.....	3
	o Direitos Humanos	3
	o Clientes.....	3
	o Sociedade.....	4
	o Setor	4
4.3	Condições Básicas de Trabalho.....	4
	o Trabalho Infantil.....	4
	o Trabalho Forçado	4
	o Liberdade de Associação e Negociação Coletiva	4
	o Remuneração	4
	o Conciliação Trabalhista.....	4
	o Igualdade de Oportunidades.....	4
	o Construção	5
	o Luta contra o Contrabando	5
4.4	Meio Ambiente.....	5
4.5	Saúde e Segurança.....	5
4.6	Relação com a Administração e Terceiros.....	5
4.7	Prevenção da Corrupção e da Fraude.....	5
4.8	Presentes e Benefícios Pessoais.....	5
4.9	Conflitos de Interesses	6
4.10	Fornecedores	6
4.11	Transparência, integridade e confidencialidade das informações	6
4.12	Obrigações fiscais e uso de fundos públicos	7
4.13	Uso de recursos e ativos	7
	o Disposição de Ativos.....	7
	o Uso de meios Eletrônicos	7
4.14	Proteção das informações	8
4.15	Propriedade intelectual e industrial	8
5.	Interpretação.....	9
6.	Descumprimento.....	9
6.1	Penalidades.....	9
6.2	Reponsabilidade civil.....	10
7.	Procedimento de gestão das notificações e consultas relativas a irregularidades ou descumprimentos.....	10

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 2 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

1. INTRODUÇÃO

A Max Del, desde o início de suas atividades, datada em julho de 1977, sempre prezou pela qualidade de seus produtos. Com o aumento da competitividade gerado pela globalização da economia, houve uma mudança geral na empresa. Todos os processos internos foram redesenhados, novos investimentos foram realizados e, em 1998, implementamos o nosso primeiro Sistema de Gestão da Qualidade, baseado na ISO 9002:1994. Daquela data até hoje, buscamos nos atualizar constantemente nas versões da ISO 9001 e, desenvolvemos um Sistema de Gestão Integrado atendendo aos requisitos de outras normas internacionais como: IATF 16949, ISO 14001, ISO 45001 e CQI 9.

Hoje, a Max Del integra de forma sistemática a parceria junto a seus clientes, contando com modernas instalações no Polo Industrial do Sertãozinho – Mauá, participando de sistema de entrega Kan-Ban, e flexibilizando o processo de produção, mantendo a mesma sistemática de parcerias com seus fornecedores.

2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta tem por objetivo proporcionar um guia deontológico e princípios de atuação a todos as partes interessadas da Max Del determinando os valores e compromissos que devem reger sua atividade trabalhista.

De igual modo, esta edição do código foi elaborada tendo em vista assumir as exigências solicitadas, tanto pelas partes interessadas, como pela sociedade em geral, para continuarmos a ser dignos receptores do compromisso e da confiança que estes depositam na Max Del.

A resposta eficaz a tais exigências constitui uma das chaves de nossa reputação no mercado. Cada pessoa da organização pode influir nela através da forma como desenvolve sua atividade e das relações que estabelece em suas tarefas diárias com estes grupos. Por isso, a consolidação dessa reputação depende de todas as pessoas da Max Del, atuando com transparência, objetividade, integridade, responsabilidade, honradez e respeito.

3. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS MAX DEL

- **MISSÃO**

Fornecer produtos e serviços com lucratividade de modo a proporcionar o desenvolvimento da organização, dos acionistas e de seus colaboradores.

- **VISÃO**

Ser uma empresa de excelência no seu segmento, referência no mercado, criativa, bonita e que cresça com qualidade e lucratividade, proporcionando o orgulho e satisfação de seus colaboradores.

- **VALORES**

Honestidade

Honrar os Compromissos

Dedicação e Coragem de enfrentar o novo


- **PRINCÍPIOS**

Satisfação dos Clientes

Satisfação dos Acionistas

Satisfação da Sociedade (Responsabilidade Corporativa e Meio Ambiente)

Saúde, Segurança Ocupacional (Saúde e Segurança Ocupacional)

	I-720-02 – MANUAL DE CONDOTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 3 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

4. NORMAS DE CONDOTA

4.1 ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ÉTICA E LEGALIDADE.

A Max Del declara publicamente sua rejeição mais absoluta a qualquer tipo de prática ilícita e/ou criminosa, deixando registro expresso de que tais práticas são totalmente proibidas, sem exceção nem limites, no seio da organização. Por isso, se compromete a desenvolver internamente a regulação e os procedimentos internos que contribuam para o cumprimento da legislação aplicável. Todas as pessoas que fazem parte da Max Del, deverão:

- Desempenhar suas funções na organização com estrito cumprimento da legislação aplicável, e evitando qualquer prática que não seja eticamente aceitável sob estritos critérios de honestidade e integridade moral.
- Assumir, cumprir e respeitar todas as políticas, procedimentos e regulações da Max Del nas respectivas áreas de atuação.
- Atuar de forma clara e transparente, assegurando-se de que nenhuma de suas atuações poderá ser suscetível de ser interpretada como um engano.

4.2 RESPEITO PELAS PESSOAS E PELA SOCIEDADE.

- **Pessoas**

A Max Del se compromete a manter um ambiente de trabalho livre de vitimização, bullying¹, qualquer forma de assédio sexual ou de outra natureza, tanto quando se trate de assédio por parte de uma pessoa trabalhadora a outra, como por parte de uma pessoa trabalhadora a um cliente ou fornecedor ou vice-versa, e assume o compromisso de garantir que todas as pessoas serão tratadas de forma equitativa e digna. Por conseguinte, não será tolerada nenhuma prática discriminatória em função da raça, cor, sexo, opção sexual, idade, religião, proveniência étnica ou geográfica, deficiência ou por qualquer outra causa ilegítima, ilegal ou inapropriada. Não obstante, a diferenciação das pessoas em função de suas aptidões ou qualidades profissionais exigidas para um determinado cargo não constitui um caso de discriminação.

¹ Em consonância com a Lei nº 14.811 de 12/01/2024, cujo **Art. 6º** O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passou a vigorar acrescido do seguinte Art. 146-A, contendo as definições e penas previstas para bullying e cyberbullying:

Intimidação sistemática (bullying)

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena – multa, se a conduta não constituir crime mais grave.


Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)

Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:

Pena – reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.”

- **Direitos Humanos**

A Max Del, além de cumprir a legislação em vigor que lhe é aplicável em todos os territórios em que desenvolve sua atividade, se compromete a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, que abrangem os direitos enunciados na Carta Internacional dos Direitos do Homem e os princípios relativos aos direitos estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho. Além disso, a Max Del, cumpre os 10 princípios do Pacto

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 4 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

Global.

- **Cientes**

A política da Max Del consiste em oferecer às empresas-clientes produtos e serviços de alta qualidade, a preços adequados e cumprindo os compromissos de prazos de entrega pactuados.

Por isso, todas as relações profissionais que sejam estabelecidas devem estar fundadas na confiança e no respeito mútuo. Em conformidade com este princípio, as atuações serão efetuadas e as decisões serão tomadas em conformidade com os requisitos processuais, padrões e critérios objetivos, atuando sempre de forma imparcial e íntegra, evitando a adoção de decisões não justificadas ou arbitrárias que atentem contra a igualdade de oportunidades. Tudo isto, tendo por objetivo a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações.

Nas relações contratuais com as empresas-clientes se propiciará a transparência e as informações suficientes, verídicas, oportunas e adequadas.

- **Sociedade**

A Max Del, em seu compromisso para com o progresso e o bem-estar das comunidades com as quais se relaciona, contribui ativamente para seu desenvolvimento mediante projetos de conteúdo social e cultural.

- **Setor**

A Max Del se compromete a cumprir rigorosamente a legislação em matéria de defesa da concorrência. De igual modo, se compromete a alcançar seus objetivos empresariais por meios éticos, legítimos e legalmente irrepreensíveis, e a aplicar um regime de concorrência justa e equitativa, cumprindo sempre as normas jurídicas que lhe sejam aplicáveis.

4.3 CONDIÇÕES BÁSICAS DE TRABALHO

Conscientes de que uma empresa socialmente responsável é aquela que respeita uma série de direitos fundamentais para a vida, as relações sociais e o equilíbrio ambiental. E ainda que, para manter o respeito e a confiança de seu mercado e da sociedade em geral, nos comprometemos com o código abaixo representando o conjunto de atividades praticadas pela Max Del para garantir o atendimento às condições básicas de trabalho nos seguintes requisitos:

- **Trabalho Infantil**


Em nenhuma circunstância empregaremos qualquer pessoa abaixo da idade de 16 anos, a menos que como parte de um treinamento autorizado pelo governo ou programa de treinamento que seja claramente benéfico aos participantes.

- **Trabalho Forçado**

Não utilizaremos trabalho forçado qualquer que seja a forma. Não toleraremos práticas disciplinares fisicamente abusivas.

- **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva**

Reconhecemos e respeitamos o direito de nossos colaboradores associarem-se livremente e negociarem coletivamente.

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 5 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

- **Remuneração**

Promoveremos o bem estar material dos nossos colaboradores fornecendo remuneração e benefícios que são competitivos e em conformidade com a Legislação aplicável

- **Conciliação trabalhista**

A Max Del respeita a vida pessoal e familiar das pessoas e promoverá políticas visando o equilíbrio entre estas e as responsabilidades trabalhistas do mesmo.

Cumpriremos com a Legislação aplicável que regula as horas de trabalho e descanso

- **Igualdade de oportunidades**

Constitui um princípio básico da Max Del fomentar e oferecer as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional, promovendo uma cultura corporativa baseada no mérito.

- **Construção**

Na Max Del, nos comprometemos com uma ordenação sustentável. Neste sentido, nos comprometemos a cumprir a legislação vigente em nossas obras de construção. Pelas razões expostas, todas as pessoas devem certificar-se de que as obras que possam ser promovidas se ajustam à regulação, tanto de caráter local ou municipal como provincial, autonômica ou estatal.

- **Luta contra o contrabando**

Na Max Del nos comprometemos a respeitar a legislação e regulação em vigor em matéria de importação e exportação de produtos, promovendo boas práticas de atuação entre todas as pessoas.


4.4 MEIO AMBIENTE

O respeito e a proteção do meio ambiente são valores fundamentais aos quais a Max Del adere, tendo que cumprir a todo o momento a legislação ambiental aplicável do país, e se compromete a conduzir suas atividades de forma que os impactos ambientais negativos sejam minimizados. Em consequência do que precede, todos colaboradores da Max Del devem respeitar o meio ambiente, fazendo um uso racional dos recursos naturais, descartando os resíduos industriais de maneira adequada e aplicando todos os mecanismos de controle a seu alcance para minimizar o impacto ambiental derivado dos diferentes processos da atividade industrial da Max Del. A Max Del compromete-se publicamente em contribuir para o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global.

4.5 SAÚDE E SEGURANÇA

A Max Del manifesta seu firme compromisso no cumprimento da regulação e dos protocolos internos estabelecidos em matéria de segurança e saúde, velando pela proteção de todas as pessoas que possam ser afetadas pela atividade da organização.

Neste sentido, a Max Del conduz suas atividades tentando alcançar um alto nível de segurança em seus processos, instalações e serviços, prestando especial atenção à proteção, não só das pessoas que fazem parte da organização, mas também aos contratantes, empresas fornecedoras, clientes e ambiente local. Além disso, adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação em vigor e assume o compromisso de que, todas as pessoas que devam efetuar uma prestação

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 6 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

trabalhista em suas instalações e centros de trabalho, o farão nas melhores condições de segurança e saúde.

Os colaboradores não sofrerão represálias ao relatar problemas de saúde e segurança, em atividades que consideradas inseguras de se fazer.

A Max Del dota todas as pessoas dos recursos e da formação necessária para que possam desempenhar suas funções com segurança e em um ambiente saudável. Por sua parte, todas as pessoas que desempenhem suas funções nos centros da Max Del, (quer pessoal próprio, quer subcontratado) têm a obrigação de conhecer e cumprir as normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, tendo por objetivo prevenir e minimizar os riscos trabalhistas.

4.6 RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO E TERCEIROS

Administrações Públicas e organismos reguladores

As relações profissionais que a Max Del estabelece com qualquer organismo público, oficial, autoridades ou seus representantes, tanto nacionais como internacionais, deverão ser presididas pelo princípio do respeito institucional, transparência, integridade, colaboração e cumprimento ético.

4.7. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DA FRAUDE

A Max Del proíbe taxativamente qualquer comportamento ou prática de corrupção, suborno ou tráfico de influências em relação com clientes, empresas fornecedoras, sócios e sócias comerciais e pessoal funcionário ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, incluindo os relativos à lavagem de dinheiro.

A Max Del considera como crime condutas tais como:


- Pagamentos "encobertos": quando é um terceiro que recebe algo de valor que de fato se destina a um funcionário, e o terceiro serve de conduta para que esse algo de valor seja entregue finalmente ao funcionário.
- Pagamentos para agilizar trâmites (pagamentos de facilitação): pequenos pagamentos que o funcionário pode exigir para agilizar ou garantir o cumprimento de suas funções normais. Estes pagamentos são comuns em alguns países, embora, de uma forma geral, sejam estritamente proibidos pela Max Del.

É expressamente proibido qualquer pagamento, direto ou indireto, de comissões ou de qualquer outra forma de retribuição, tendo por objetivo obter pedidos ou conseguir qualquer vantagem comercial. São excetuados do anterior os pagamentos a agentes comerciais ou representantes da Max Del, efetuados em consequência do desenvolvimento de sua atividade para a organização, sempre dentro da legalidade em vigor.

4.8 PRESENTES E BENEFÍCIOS PESSOAIS

Em nenhum caso se poderão aceitar presentes monetários ou em espécies, empréstimos, benefícios individuais ou atuações de terceiras pessoas, físicas ou coletivas relacionadas com as atividades da Max Del.

As pessoas que compõem a Max Del, em sua relação com terceiros não impõe valores sobre presentes ou atenções que vão para além do puramente simbólico, mesmo assim a Max Del não se influencia em relação comercial, profissional ou administrativa, por causa de presentes ou atenções.

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 7 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

4.9 CONFLITOS DE INTERESSES

As decisões e ações profissionais devem ter como base o benefício da Max Del, e não devem ser motivadas por considerações ou relações pessoais.

Os conflitos de interesses aparecem quando os interesses pessoais das pessoas que fazem parte da Max Del, de forma direta ou indireta, são contrários aos da organização, interferem no cumprimento de seus deveres e responsabilidades profissionais, ou os envolve a título pessoal em alguma transação ou operação econômica da empresa.

Para tal efeito, qualquer pessoa que entenda que se encontra potencialmente em uma situação de conflito de interesses por causa de outras atividades fora da organização, suas relações familiares, seu patrimônio pessoal ou qualquer outro motivo, deverá comunicar imediatamente tal fato ao departamento de Recursos Humanos, para que este analise a existência ou não de tal conflito e, se for caso disso, exclua a pessoa do caso de qualquer intervenção no assunto relativamente ao qual exista um conflito de interesses. Qualquer pessoa que faça parte da Max Del, que tenha relações patrimoniais, quer diretamente, quer através de parentesco, com empresas fornecedoras, clientes e/ou concorrentes, deverá dar tal fato ao conhecimento do departamento de Recursos Humanos.

4.10 FORNECEDORES

As relações com as empresas fornecedoras da Max Del, são baseadas em condições mútuas de respeito e igualdade de oportunidades.

Por isso, os processos de seleção de empresas fornecedoras, contratantes e colaboradoras da Max Del, serão desenvolvidos com imparcialidade e objetividade, devendo ser aplicados critérios de qualidade, custo, responsabilidade social e ambiental, evitando qualquer conflito de interesses ou favoritismos em sua seleção.


A Max Del não mantém contratos com fornecedores e/ou empresas de áreas de guerra ou conflito.

4.11 TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as pessoas que compõem a Max Del, devem atuar de forma clara e transparente, e velar pela confiabilidade e rigor das informações financeiras e não financeiras, tanto as de uso interno como as que se fornecem ao mercado, proporcionando informações verdadeiras, completas, compreensíveis e pontuais.

Com este objetivo em vista, é descrita em seguida uma série de normas específicas dirigidas a todas as pessoas que participam no processo de elaboração das informações financeiras e não financeiras da Max Del:

- Atuar com honestidade e diligência no processo de elaboração das informações.
- Garantir que todas as informações registradas derivam de transações e operações efetivamente efetuadas e que foram recolhidas no momento adequado.
- Garantir que as informações são registradas com exatidão, refletindo fielmente a totalidade das operações.
- Registrar e elaborar as informações de acordo com as leis e regulações que sejam aplicáveis e, no caso das informações financeiras, sob os princípios contábilísticos geralmente aceitos.
- Cumprir as políticas e procedimentos da organização e seguir um sistema eficaz de controle interno.
- Atualizar e manter todos os conhecimentos que sejam necessários para o desempenho

	I-720-02 – MANUAL DE CONDOTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 8 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

das atividades desenvolvidas no processo de elaboração das informações.

- Corrigir ou informar, para sua correção, qualquer erro que seja detectado e que afete a confiabilidade das informações.
- O cumprimento das normas aqui descritas não isenta do cumprimento das restantes normas recolhidas no Código de Conduta.
- As pessoas não devem incorrer no uso inadequado de informações privilegiadas, não as devem utilizar em benefício próprio, nem no de terceiros. Em particular, enquanto não forem difundidas publicamente as informações sobre os resultados financeiros da Max Del, suas atividades, seus planos, seus contatos, suas apresentações de produtos ou as operações que se propõe efetuar, são consideradas como informações privilegiadas e confidenciais.

4.12 OBRIGAÇÕES FISCAIS E USO DE FUNDOS PÚBLICOS

A Max Del, garante o cumprimento das obrigações fiscais e de Previdência Social, que lhe sejam aplicáveis em conformidade com a legislação em vigor (apresentação de declarações de impostos, pagamentos de tributos, registro das operações sujeitas a tributação, pagamento de quotas de Previdência Social, etc.).

Por outro lado, é expressamente proibido o pedido, em nome da Max Del, de subvenções, desagravamentos ou ajudas das Administrações Públicas, falseando dados ou condições de qualquer tipo em benefício da Max Del. Se tal atuação for proposta diretamente por um funcionário ou autoridade pública, deverá ser rejeitada e comunicada imediatamente ao superior hierárquico.

A Max Del deverá operar sob um quadro de transparência e veracidade especificamente no pedido, aplicação e justificação de subvenções, fornecer em qualquer caso informações que sejam verídicas e precisas, e efetuar o seguimento do destino da subvenção solicitada. De igual modo, é proibido destinar uma subvenção ou fundo público a um fim diferente daquele para o qual foi concedida (o).

4.13 USO DE RECURSOS E ATIVOS

Todas as pessoas que compõem a Max Del têm a responsabilidade e o compromisso de proteger os ativos da organização contra danos, perdas, roubos e usos indevidos.

Os ativos que a organização coloca à disposição das pessoas que a compõem não serão utilizados para uso pessoal ou extra profissional e/ou para atividades que não estejam relacionadas diretamente com os interesses da organização.


- **Disposição de ativos**

As pessoas que compõem a Max Del deverão velar pela integridade dos ativos da empresa no desempenho de suas funções, tendo em vista preservar os mesmos e não prejudicar eventuais credores.

Para tal fim, protegerão e cuidarão dos ativos de que disponham ou aos quais tenham acesso no exercício de suas funções e os utilizarão de forma adequada à finalidade para a qual foram entregues. Em particular, é proibida a alienação, transmissão, cessão, ocultação, etc. de qualquer bem pertencente à Max Del, que possa ser efetuada tendo em vista evitar o cumprimento de suas responsabilidades face a entidades credoras.

- **Uso de meios eletrônicos**

Em particular, sem prejuízo de outras normas e proibições contidas nas instruções de utili-

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 9 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

zação específica de cada dispositivo, as pessoas que fazem parte da Max Del, devem fazer um uso responsável dos recursos e dos meios informáticos colocados à sua disposição, que se ajuste a critérios de segurança e eficiência, excluindo qualquer utilização, ação ou função informática que seja ilícita, ou contrária às normas ou instruções da Max Del.

De igual modo, é proibido instalar ou utilizar programa ou aplicação cuja utilização seja ilegal, que não contém com a pertinente licença de uso ou que possa danificar, destruir, alterar, inutilizar ou prejudicar os sistemas da Max Del, ou de terceiros.

A instalação e/ou desinstalação de programas, bem como manutenção e consertos dos computadores é de exclusiva responsabilidade do setor de Informática (TI), devendo ser solicitado por escrito para que as providências sejam tomadas de modo a preservar a integridade dos equipamentos, bem como a segurança das informações.

Quando no desempenho de suas funções as pessoas devam acessar a alguma aplicação ou sistema informático de um terceiro, deverão acatar as normas de uso estabelecidas para tal efeito por tal parte, sendo totalmente proibido o acesso não autorizado a sistemas informáticos alheios.

4.14 PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES (LGPD)

As pessoas que compõem a Max Del têm a obrigação de manter estrita confidencialidade relativamente às informações obtidas em consequência de seu exercício profissional, salvo com consentimento das pessoas interessadas e nos casos em que sejam obrigados em consequência de uma obrigação legal ou resolução judicial ou administrativa. Tais dados não poderão ser tratados, em caso nenhum, para fins diferentes do legal ou contratualmente previstos.

A obtenção, conservação, utilização ou comunicação a terceiros de dados pessoais deverá ser efetuada de um modo que seja respeitador da pessoa e em conformidade com as disposições legais.

A obrigação de confidencialidade subsistirá, mesmo que as pessoas deixem de prestar serviços ou estar vinculada a organização.

Quanto aos dados de carácter pessoal, a Max Del tem o cuidado especial de garantir o direito à intimidade, protegendo os dados pessoais confiados por seus empregados, clientes, sócios e sócias, empresas fornecedoras, colaboradoras, contratantes, instituições e público em geral.

Neste sentido, todas as pessoas são obrigadas a respeitar e cumprir as regulações de proteção de dados e a contribuir de forma ativa para se garantir que os dados pessoais não serão acessíveis por terceiros.


4.15 PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Todas as pessoas que fazem parte da Max Del devem respeitar e preservar os direitos de propriedade intelectual e industrial, tanto próprios como de terceiros.

Por conseguinte, é proibido fotografar, efetuar cópias de patentes, concepções industriais registradas e/ou sinais distintos cujo titular seja um terceiro; assim como copiar, reproduzir, plagiar, distribuir ou comunicar publicamente uma obra literária, artística ou científica, sem a autorização das pessoas titulares dos respectivos direitos de propriedade intelectual.

5. INTERPRETAÇÃO

Qualquer dúvida que possa derivar da interpretação do presente Código de Conduta será resolvida pela Direção e Setor de Recursos Humanos da empresa.

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 10 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

6. DESCUMPRIMENTO

Nenhuma pessoa que faça parte da Max Del, está autorizada a descumprir as normas e disposições deste Código de Conduta, nem sequer como resposta à ordem de algum superior hierárquico. O descumprimento das normas do presente Código de Conduta dará lugar à aplicação das sanções disciplinares que sejam pertinentes de acordo com a legislação aplicável.

6.1 PENALIDADES

- Notificação: Será feito por escrito, nos casos de negligência ou falta leve.
- Advertência: Será feito por escrito, nos casos de indisciplina, desobediência, negligência ocasionando em comprometimento da qualidade e/ou segurança ou no caso de uma notificação anterior.
- Suspensão: Será feito por escrito, aplicado nos casos de falta grave, desrespeito às proibições impostas, ou reincidências em faltas já punidas com repreensão e não poderá exceder 30 dias. O funcionário suspenso perderá, durante o tempo da pena, todas as vantagens do cargo.
- Demissão: A demissão da função dar-se-á nos casos e na forma estipuladas nas leis trabalhistas.

O Setor de Recursos Humanos da Max Del é responsável por supervisionar a devida execução do Código de Conduta.

6.2 RESPONSABILIDADE CIVIL

O colaborador é responsável:

- Pelos prejuízos que causar à Empresa, seja por dolo, negligência, imperícia ou omissão.
- Por desvios de objetos ou equipamentos confiados à sua guarda ou responsabilidade.
- Por não promover, por negligência ou indulgência, a responsabilidade de seus subordinados.
- Além da responsabilidade criminal que lhe couber, responderá o empregado civilmente pela indenização dos prejuízos de que for o causador.


7. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DAS NOTIFICAÇÕES E CONSULTAS RELATIVAS A IRREGULARIDADES OU DESCUMPRIMENTOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

A Max Del estabeleceu o procedimento de gestão das notificações e consultas relativas a irregularidades ou descumprimentos do Código de Conduta, tendo por objetivo fomentar o cumprimento do mesmo, assim como das normas que o desenvolvem.

A Max Del facilita a todas as pessoas que fazem parte da organização, a consulta em caso de dúvidas e a notificação de irregularidades ou descumprimentos que falem à ética, à integridade ou atentem contra as normas estabelecidas no Código de Conduta, através do próprio acesso aos:

- Recursos Humanos
- Formulário de comunicação (F740-02) na caixa de sugestão em frente a segurança do trabalho
- E-mail: denuncia@maxdel.ind.br

Qualquer notificação ou consulta poderá ser efetuada de forma anônima, e deverá incluir a descrição da mesma. A tramitação das notificações e consultas corresponde ao departamento de Recursos Humanos, e serão estudadas e tratadas de modo confidencial. Os dados de quem inter-

	I-720-02 – MANUAL DE CONDUTA PROFISSIONAL				Revisão:	03
					Página	Página 11 de 11
Elaborado por:	Rec. Humanos	Aprovado por:	Coord. SGMD	Visto:	Ger. Adm	RH

vier serão geridos de acordo com o que está estabelecido nas leis aplicáveis para a proteção de dados.

Não serão toleradas represálias cometidas contra quem tiver feito uso, de boa-fé, do canal ético para dar ao conhecimento eventuais irregularidades. A existência do canal ético é entendida sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos que se considere oportuno criar para permitir a comunicação de irregularidades de potencial transcendência.

“Todos colaboradores poderão ter acesso ao manual de código de conduta profissional, e o mesmo está disponível para consulta no sistema informatizado plugin, no SGI”.

“Partes interessadas está disponível no site da Max del. <https://www.maxdel.ind.br/>”

8. CONTROLE DE REVISÕES:

Rev.	Data	Item	Descrição
00	-	-	Emissão Inicial
01	-	-	Revisão Geral
02	10/07/23	-	Revisão Geral
03	09/02/24	4.2	Incluída referência à lei 14.811 de 12/01/2024; retiradas as regras disciplinares internas (criado novo documento F 720-04 Regimento Interno); incluída menção aos ODSs do Pacto Global; incluída restrição sobre fornecedores de área de guerra e/ou conflito.